



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL**

SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 ED. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70830-901
TEL: (61) 2028-4619 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO – MODO DE DISPUTA ABERTO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 91/2021**

**FORNECIMENTO EVENTUAL DE SUPRIMENTOS
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONSUMO DE
USO GERAL, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO,
GRÁFICO, COPA E COZINHA, NO ÂMBITO DA
SEDE DA CODEVASF, EM BRASÍLIA-DF.**

Dezembro/2021



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

=====

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Nº 91/2021
PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e**

AVISO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, por meio da internet no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBJETO: Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da sede da Codevasf, em Brasília - DF.

O objeto deste certame é o Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, POR ITEM para eventual fornecimento dos materiais supracitados, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF, exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte, distribuídos em 117 (cento e dezessete) itens, conforme descrito no Anexo II do TR.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (cinco décimos por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão eletrônico empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação, nacionais, individuais, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao Sistema Eletrônico.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sites, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, no horário acima mencionado, a partir da data de publicação.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente CODEVASF



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ÍNDICE

- 01.OBJETO E LEGISLAÇÃO
- 02.DESCRICÃO GERAL
- 03.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 04.CREDENCIAMENTO
- 05.INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 06.IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 07.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 08.DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09.FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10.ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 11.HABILITAÇÃO
- 12.RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14.FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.CONTRATAÇÃO
- 16.CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 17.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
- 20.LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE
- 21.PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
- 22.VALOR ORÇADO
- 23.FORMA DE PAGAMENTO
- 24.REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 25.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26.MULTAS
- 27.GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 28.CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- 29.DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
ANEXO III	MINUTA DA ATA
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF/CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- C O D E V A S F -

EDITAL Nº 91/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da Sessão Pública do Pregão.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10h00 (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2021 (HORARIO DE BRASÍLIA)**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: CODEVASF - UASG: 195006.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF - por intermédio de sua Secretaria de Licitações PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**MENOR PREÇO**", **MODO DE DISPUTA – ABERTO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento legal nos preceitos do direito **privado**, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, **Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019**, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste Edital e em seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação.

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO

- 1.1 Fornecimento eventual de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha
- 1.2 O objeto deste certame é o Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, POR ITEM para eventual fornecimento dos materiais



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
supracitados, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF, exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte, distribuídos em 116 (cento e dezesseis) itens, conforme descrito no Anexo II do TR e Anexo I deste Edital.

2. DESCRIÇÃO GERAL

2.1 A descrição geral dos Fornecimentos, encontram-se detalhadas no Anexo II do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2 No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus Anexos.

2.3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) Forma de Realização: Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (www.comprasgovernamentais.gov.br). O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pela Lei 10.520/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente do Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Modo de Disputa: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, Art. 32, Parágrafo único do Decreto 10.024/2019.

c) Regime de Execução: Preço unitário.

d) Critério de Julgamento: Menor Preço, Art. 7º Decreto 10.024/2019.

2.4 O licitante que não atender às Especificações Técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitado no que diz respeito à documentação.

2.5 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

2.6 O transporte, carga e descarga dos materiais, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.7 Os fornecimentos objetos deste Edital poderão ser acrescidos ou diminuídos, caso a contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da CODEVASF, nos limites estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo fabricantes e/ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com o estabelecido no **item 6 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital e nos subitens abaixo, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no **item 7 desse edital**.
- 3.1.1. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 3.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.3. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEVASF deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.4. **Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) Credenciar-se no SICAF por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 10.9 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet**;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
 - d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a CODEVASF e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEVASF;
- d) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- e) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - i1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CODEVASF;
- g) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEVASF há menos de 6 (seis) meses;
- h) Sob a forma de consórcio.

3.6. Subcontratação

- 3.6.1. Não será permitida a subcontratação**, conforme descrito no subitem 6.2 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

4. CRENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento da licitante no sítio do Comprasnet dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico via Internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas. Deverá ser observado ainda:
- 5.1.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido; e,**
- 5.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 5.4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para consulta dos interessados.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.7. **A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.**

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019**, devendo ser observado ainda:
- 6.1.1. **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**
- 6.1.2. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
- 6.1.3. **Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, no campo correspondente dentro do Sistema Eletrônico denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (**art. 26, caput, Decreto 10.024, de 20/09/2019**), e que, em relação ao envio da documentação de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

aceitação da proposta financeira e habilitação, exigidos nos subitens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo- I do Edital, deverá observar ainda:

- a) O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. (art. 25 do Decreto 10.024/2019).
- b) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 26 do Decreto 10.024/2019).
 - b.1) O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.
- c) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (§ 8 do art. 26 do Decreto 10.024).
- d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38. (§ 9 do art. 26 do Decreto 10.024).

7.2. A licitante ao cadastrar sua proposta deverá atender/atentar para a descrição do ITEM, que deve estar de acordo com a planilha de preço Anexo II do Termo de Referência, Anexo I, desse Edital.

7.3. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial do objeto do edital.

7.4. AS PROPOSTAS DA LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADA EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverá ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos, conforme os itens e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

7.5. Os licitantes classificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.6. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado “**Descrição Detalhado do Objeto Ofertado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

exigências do Órgão”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

- 7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.9. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 7.10. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes dos fornecimentos serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 7.11. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas nas Especificações Técnicas e Planilhas de Preços Anexas ao Termo de Referência que integra o Edital, respeitando o preço máximo fixado para os fornecimentos.
- 7.12. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a executar o objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integra o presente Edital.
- 7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, a ser entregue a CODEVASF sem ônus adicional.
- 7.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.15. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A partir das **10h00 (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 91/2021 – Codevasf**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
 - 8.1.1 O Pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (**art. 28 do Decreto 10.024/2019**), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 8.1.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.1.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.2.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Edital e seus Anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o **MENOR PREÇO** para execução do objeto desta licitação.
- 8.2.2 A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos fornecimentos, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento), do valor do item pertinente que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **Art. 32, Parágrafo único do Decreto 10.024/2019.**

- 9.1.1 - O LANCE INTERMEDIÁRIO, deverá ser igual ou superior ao menor lance já ofertado, porém inferior ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.2 **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4 Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.5 **Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.10.2, em consonância aos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido
no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, se não houver licitante que atenda à primeira
hipótese.

- 9.5.1 **Caso não haja envio de lance, após o início da fase competitiva, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **(art. 35, Decreto 10.024, de 20/09/2019).**
- 9.9 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32 do Decreto 10.024/2019).**
- 9.10 **Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º do Decreto 10.024/2019).**
- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Art. 32º do Decreto 10.024/2019).**
- 9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.10.2 Para efeito do disposto no subitem 9.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

- 9.10.2.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10.2.2 A condição prevista no subitem 9.10.2.3 abaixo, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Art. 38 do Decreto 10.024/2019).
- 9.10.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(Art. 38 do Decreto 10.024/2019).**

10 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos **(art. 39 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019).**
- 10.2 O Pregoeiro **deverá** negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, **nos termos do art. 38 do Decreto 10.024/2019**, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiverem em desacordo com o orçado pela CODEVASF;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por item estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela CODEVASF, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação;
 - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 10.2.1 A negociação será **realizada** por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, adequada ao último lance ofertado, nos termos do **(art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto 10.024/2019).**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.3 Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela CODEVASF, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 10.4 **É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.**
- 10.5 Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.6 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 10.7 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.7.1 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 10.7.2 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.7.3 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.8 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.9 **A Proposta de Preços da melhor oferta**, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, **conforme o Item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, **em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br**, no prazo determinado pelo Pregoeiro, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, via sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Nome e endereço completo do licitante, e-mail (para o qual também será deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços), sítio, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor.
- b) Demais documentos constantes do item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 10.9.1 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela CODEVASF.
- 10.10 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 10.11 **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da CODEVASF:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.
- d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.12 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Edital No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

10.13 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global por item, conforme critérios acima estabelecidos.

10.14 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às Especificações Técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.15 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 10.17 Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.9 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.17.1 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), **documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no subitem 7.1, alíneas “a” a “d”, combinado com o art. 39 do Decreto 10.024/2019**, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal:

- a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);
- a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à **CODEVASF**, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
ou,

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

b3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos sub alínea “b2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.3 Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no subitem 9.1. do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
11.1.3.1 Declarações a serem enviadas através do sistema do Compras Governamentais:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 8.538/2015.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **CODEVASF** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.1.4 Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 11.1.1 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora **já enviada no ato do envio da proposta, conforme previsto no subitem 7.1, alíneas “a” a “d” acima e observando ainda, o previsto no subitem 11.1.4.1..**

11.1.4.1 A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de Sistema Eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, **nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019.**

11.1.4.2 **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.**

11.1.5 A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 acima, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.1.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida pela Fazenda Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 11.1.7 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital, no que couber.
- 11.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4 **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 11.4.1 Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.4.2 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da CODEVASF, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015), **alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto nº 10.273/2020**.
- 11.4.3 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte é condição para assinatura do contrato.
- 11.4.4 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

11.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira:

11.5.1 Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser, inicialmente, apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos materiais ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;

11.5.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 11.5.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

11.7 No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

11.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

11.10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 12.1.1 Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 11.4.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3 **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).**
- 12.4 Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações – PR/SL, na Sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, em Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à Autoridade Competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.7 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do ITEM do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, (**art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019**).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do ITEM ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 13.3 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.4 O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do ITEM cotado, antes da homologação do certame.

14 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologada a licitação pela Diretoria Executiva da CODEVASF será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com os licitantes classificados em primeiro lugar na disputa havida dos ITENS constantes da Planilha de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.
- 14.1.1 A CODEVASF procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os ITENS nos quais o licitante foi classificado em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta do mesmo, **que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5(cinco) dias úteis**, remetendo-a a CODEVASF para o endereço citado no subitem 5.1 deste Edital.
- 14.1.2 O prazo previsto no subitem 14.1.1 acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem este foi endereçado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
- 14.1.3 No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 14.2 Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de execução de serviço conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3 A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao executor beneficiário do registro de preços preferência de execução de serviço em igualdade de condições.
- 14.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 14.5 O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 14.4 acima, terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação não prescindirá da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do disposto no art. 73 da Lei nº 13.303/16, sendo substituída pela respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento - OF quando o objeto a ser contratado não exigir obrigações secundárias.
- 15.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a , de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 15.2.1 O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2 É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 15.2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no subitem 20.1 deste Edital.
- 15.3 Havendo necessidade de efetivação **do instrumento contratual**, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 15.3.1 A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na **ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA DA CODEVASF**, na Sede em Brasília-DF, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 15.3.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.
- 15.3.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 15.3.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 15.3.5 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, deverá, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 25 deste Edital.
- 15.3.6 A CODEVASF providenciará a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.4 Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

16 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.
- 16.4 O detentor da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 16.5 A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

II. convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 16.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.8 Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17 CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

17.2 **A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

17.3 **Por iniciativa da CODEVASF, quando:**

- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimento nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- a) Por decurso de prazo de vigência;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, a **CODEVASF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

18 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na CODEVASF, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18.3 Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme item 19.1 do Edital, obedecido o disposto no art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13.

19 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O prazo de execução dos fornecimentos será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na CODEVASF, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da CODEVASF;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a CODEVASF;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela Autoridade Competente.

19.1.1 A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.1.2 Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

19.1.3 O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 19.1.4 Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 19.1.5 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da contratada, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.
- 19.2 A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do Extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”.
- 19.3 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.4 A cada prorrogação a contratada deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos Fazenda Federal e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da CODEVASF.
- 19.5 O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

20 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 20.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser faturados e entregues no almoxarifado, no endereço descrito abaixo, conforme Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela unidade administrativa da Codevasf demandante (Sede) de acordo com seu respectivo CNPJ e demais dados de identificação.

SEDE – BRASÍLIA/DF - CNPJ: 00.399.857/0001-26

Endereço: SGAN - Quadra 601, Conjunto I. Edifício Deputado Manoel Novaes



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Almoxarifado (localizado no Subsolo) CEP: 70830-019. Brasília-DF. Fone: (61) 2028-4894 / 4778

- 20.2 A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.
- 20.3 Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 20.4 A formalização do pedido de fornecimento será mediante Ordem de Fornecimento, mediante o seu envio por e-mail ou outro meio de comunicação disponível, ao número informado pelo licitante devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou seu preposto e encaminhado à empresa Beneficiária da Ata, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 20.5 A Ordem de fornecimento será emitido pela CODEVASF, de acordo com seu respectivo CNPJ e demais dados de identificação.
- 20.6 As demais condições de recebimento do objeto desta licitação constam do item 14 do Termo de Referência/Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital.

21 PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

21.1 O órgão gerenciador será a CODEVASF.

- 21.1.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Projeto Básico ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 21.1.1.1 Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela Autoridade Competente.
- 21.1.1.2 Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 21.1.1.3 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 21.2 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas **no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.**

- 21.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.4.1 Poderão aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no **art. 1º da Lei nº. 13.303 de 30.06.16.**
- 21.4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 21.4 acima, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério.
- 21.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.4.4 Caberá ao executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.5 Os serviços/aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por** cento dos quantitativos dos ITENS do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.5.1 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade **ao dobro do quantitativo** de cada ITEM registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 21.4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.4.7 A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
21.5 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- g) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- h) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

21.5.1 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.5.2 **Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:**

- I. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV. **Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.**
- V. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI. Realizar o procedimento licitatório;
- VII. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- VIII. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- X. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- XI. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.6 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 21.6.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
 - 21.6.1.1 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço.
 - 21.6.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 21.6.1.3 Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo estabelecido no Edital.
 - 21.6.1.4 Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 21.6.1.5 Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 21.6.2 A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

22 VALOR ORÇADO

- 22.1 **A CODEVASF se propõe a pagar pelos objetos desta licitação, o valor máximo global de R\$ 582.490,75 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), cotados no período de junho a setembro de 2021.**

23 FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1 Os pagamentos dos fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12, do Anexo I - Termo de Referência, que integra o**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

presente Edital, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.

- 23.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 23.2.1 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 23.2.2 Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 23.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 23.3 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 23.3.1 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 23.4 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 23.5 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 23.6 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 23.7 No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 23.8 O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 23.9 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 23.10 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 23.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 23.12 Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF fornecimentos/serviços em excesso, desnecessários à execução de fornecimentos/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviços algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 23.13 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 23.14 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 23.14.1 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 23.15 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16.
- 23.16 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 23.17 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 23.2 acima, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 23.17.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 23.17.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

24 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 24.1. Os preços fixos permanecerão válidos durante toda a vigência da ata.
- 24.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do Inc. VI do Art. 81 da Lei 13.303/2016 e Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.
- 24.1.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 **Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:**
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - j) cometer fraude fiscal.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 25.2 **Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.**
- 25.2.1 **Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.**
- 25.3 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, **nos termos do art. 41 da Lei 13.303/2016.**
- 25.4 Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa, conforme previsto no item 26;
 - c) Suspensão temporária.
- 25.5 Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.
- 25.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
- 25.7 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis
- 25.8 A sanção de suspensão, prevista no subitem 25.4, letra “c”, observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEVASF, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.9 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o Art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 25.11 Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.
- 26 MULTAS**
- 26.1 Nos casos de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 26.2 O atraso injustificado na execução do contrato, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.
- 26.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Codevasf ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 26.4 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias corridos, para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 26.5 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 26.6 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 26.7 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

27

- 27.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 27.1.1 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF, até a data da assinatura do contrato.
- 27.2 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 27.3 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 27.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
- 27.5 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 27.6 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 27.7 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
- 27.8 A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 27.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 27.10 **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

27.10.1 Quanto à garantia referente aos materiais fornecidos, será exigida nos termos **do item 19 do Termo de Referência**, anexo – I, parte integrante do Edital.

28 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

28.1 A contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

28.2 O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Os fornecimentos serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos fornecimentos, Projeto Básico/Termo de Referência, Especificações Técnicas e Anexos, que juntadas à proposta da contratada, farão parte integrante do contrato.

29.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

29.3 A contratada não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.

29.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.5 Fica garantido à CODEVASF, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação da licitação.

29.6 A autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

- 29.7 O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da CODEVASF. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela CODEVASF.
- 29.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.9 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
- 29.11 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8h00min (oito) às 12h00min (doze) e das 14h00min (quatorze) às 18h00 (dezoito) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo recursal.
- 29.12 A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 29.13 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 29.14 O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
E
ANEXOS**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

**OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global
orçados pela CODEVASF.**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ANEXO II**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 91/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 91/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (Fornecimento eventual de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da CODEVASF, em Brasília-DF.), para o Item _____, ou itens, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário ao fornecimento desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de _____ (____) _____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (---/---/2021), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à CODEVASF a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos fornecimentos, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO II – A

**MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS
(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS – EXCEL)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021**

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

Aos ---- dias de ----- do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada Diretor-Presidente da CODEVASF, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx – SSP/xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pela Decisão n.º xxx, de xx de xxxxx de 2020, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 91/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando **Fornecimento eventual de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da CODEVASF, em Brasília/DF** cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. ____ do Processo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ n.º _____, com sede no _____, telefone n.º _____, fax n.º _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e do-miciliado em _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
TOTAL GERAL (EM R\$)				

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n^o 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n^o 7.892/2013, da Lei n^o 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF

REPRESENTANTE:

EMPRESA:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO IV

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



Minist2rio do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do S2o Francisco e do Parna2ba
2rea de Gest2o Administrativa e Suporte Log2stico

TERMO DE REFERNCIA MENOR PRE2O - POR ITEM

EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONSUMO DE USO GERAL, GNEROS DE ALIMENTA2O, GR2FICO, COPA E COZINHA, NO MMBITO DA SEDE DA CODEVASF, EM BRASLIA-DF.

Setembro/20



{ ÍNDICE

01	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
02	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	7
03	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
04	LOCAL DE ENTREGA	8
05	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	9
06	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
07	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	10
08	PROPOSTA	11
09	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
10	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
11	PRAZO DE EXECUÇÃO	13
12	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13	REVISÃO DOS PREÇOS	14
14	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	14
15	FISCALIZAÇÃO	16
16	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	17
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
18	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	20
19	GARANTIA DOS MATERIAIS	21
20	CONDIÇÕES GERAIS	21
21	ANEXOS	21



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento eventual de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha.

1.1 O objeto deste certame é o Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, POR ITEM para eventual fornecimento dos materiais supracitados, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF, exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte, distribuídos em 117 (cento e dezessete) itens, conforme descritos no Anexo III do TR.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QT
01	Papel formato A4 (297 X 210 mm), em material alcalino branco.	2.500
02	Papel formato A3 (297 X 420 mm), em material alcalino branco.	15
03	Papel telado 180 g (210 X 297 mm, tamanho A4).	20
04	Papel glossy, 914 mm, 180 g/m ² , rolo 30 m.	40
05	Papel kraft 80 g/m ² comprimento 110 cm, largura 75 cm, cor parda.	800
06	Papel Sulfite impresso de Plantas, 75g/m ² , 914 X 50 m, 50 m.	60
07	Papel Sulfite impresso de Plantas, 90g/m ² , 914 X 50 m, 50 m.	60
08	Almofada carimbo, nº3, cor preta.	20
09	Almofada carimbo, nº3, cor azul.	20
10	Apagador quadro branco e quadro de vidro, em feltro, 50x155x33mm.	24
11	Apoio de punho para teclado, poliuretano.	180
12	Apontador para lápis, metal, prateado.	48
13	Bandeja expediente, acrílico, duplex, 360X260X40 cm.	60
14	Bandeja expediente, acrílico, triplex, 360X260X40 cm.	60
15	Bandeja expediente, acrílico, simples, 360X260X40 cm.	60
16	Barbante algodão, 184 m de comprimento, mínimo de 250g.	20
17	Bloco de aviso autocolante, 76mm X 102mm, amarela, 100 fls.	1.800
18	Borracha apagadora, 40X20 mm, branca, capa plástico.	300
19	Caneta esferográfica, azul, 14,5cm, transparente, furo lateral.	2.500
20	Caneta esferográfica, vermelha, 14,5cm, transparente.	500



21	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, cor amarela.	1.500
22	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, cor verde.	600
23	Cinta elástico em lãtex, nº 18, amarela, caixa com 50 gramas.	30
24	Clipe nº 1/0, metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	960
25	Clipe nº 3/0, metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	960
26	Clipe nº 8/0, metal, formato paralelo, caixa com 25 unidades	480
27	Cola branca, líquida, tipo escolar, 40g.	600
28	Cola instantânea, póster de cianoacrilato, incolor, 20g.	24
29	Cola, resina epoxi, 23g, bicomponente.	36
30	Cordão de náilon para banner - branca - rolo com 125 metros.	06
31	Corretivo líquido branco, mínimo 18ml.	120
32	Disco compacto - CD-R, 700 mb, 80 m, BOX em acrílico.	800
33	Disco compacto - DVD-R, 120 min, 4.7 gb, BOX em acrílico.	800
34	Elastico para processos na cor branca, 4 cm X 25 cm.	1.500
35	Etiquetas para impressora, tamanho A4, 33,9X99,0 mm.	180
36	Extrator de grampo, aço inoxidável, tipo espátula.	300
37	Fita adesiva, kraft, 50 m X 60 mm, gomada, marrom.	240
38	Fita adesiva, polietileno, 50 m X 50 mm, marrom.	120
39	Fita adesiva, polipropileno, 50 m X 19 mm, incolor.	600
40	Fita adesiva, polipropileno, 50 m X 50 mm, incolor.	480
41	Fita dupla-face auto-adesiva, transparente, rolo 20 m.	20
42	Fita adesiva sinalizadora, vermelha, 5,0 cm X 30 m.	40
43	Fita sinalizadora, 200 m, largura 7 cm, preta e amarela.	24
44	Grampeador metal, preto, 25 folhas.	150
45	Grampo para grampeador, metal, 26/6, 1.000 unidades.	720
46	Grampo trançado nº 02 niquelado cx c/50 unidades.	120
47	Grampo trilho, polipropileno, 500 folhas, 50 unidades.	180
48	Perfurador papel, metal, 50 folha, manual.	60
49	Grafite 2b para lapiseira 0,7mm, tubo com doze minas.	80
50	Lacre malote, plástico, 7 dígitos, cor amarelo, 16 cm.	150
51	Lapis preto, material corpo madeira, 2b, carga 2 mm.	2.000



52	Lapiseira, plástico, 0,7 mm, c/borracha.	540
53	Livro protocolo, 100 folhas, 230X170 mm, capa dura.	100
54	Lixeira de plástico, 30 l, 45X35 cm, para coleta de lixo seco.	120
55	Molha-dedos, 12g.	50
56	Mouse Pad em borracha, 250 x190mm x 2,5 mm.	350
57	Pasta arquivo, kraft, suspensa, 240X360 mm, 230 g/m ² .	600
58	Pasta arquivo, cartolina, 240X345 mm, aba e elástico, 480 g/m ² .	1.000
59	Pasta arquivo, com grampo, 230X335 mm, 480 g/m ²	1.200
60	Pasta arquivo, tipo AZ, 280X350 mm, lombada 85 mm.	1.200
61	Pasta arquivo, plástico, abas e elástico, 240X340 mm.	2.000
62	Pasta arquivo, plástico, 250X330 mm, 50 sacos plásticos.	50
63	Pasta arquivo, PVC, tipo L, 230 mm, altura 330 mm, cor incolor.	3.000
64	Pasta arquivo, plástico corrugado, 250X335 mm, 3,5 cm.	60
65	Pasta arquivo, plástico, sanfonada, 350X240 mm, 12 divisões.	72
66	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA.	1.200
67	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA.	1.500
68	Pincel atômico, plástico, ponta feltro, cor tinta azul.	120
69	Pincel atômico, plástico, ponta feltro, cor tinta preto.	120
70	Pincel atômico, plástico, ponta feltro, cor tinta vermelho.	120
71	Pincel P/CD, plástico, ponta poliéster, cor azul.	120
72	Pincel P/CD, plástico, ponta poliéster, cor preto.	120
73	Pincel P/CD, plástico, ponta poliéster, cor vermelho.	120
74	Pincel quadro branco, plástico, ponta feltro, cor azul.	120
75	Pincel quadro branco, plástico, ponta feltro, cor preto.	120
76	Pincel quadro branco, plástico, ponta feltro, cor vermelho.	120
77	Porta-fita adesiva, preto, comprimento 21 cm, largura 9cm.	60
78	Porta-lapis/clipe/embrete.	120
79	Quadro branco, fãmica branca, 150X120 m.	10
80	Régua alumínio, comprimento 30 cm.	120
81	Tesoura em aço, 21 cm de comprimento e cabo de polipropileno.	120
82	Tinta para carimbo, cor azul, 40 ml.	50



83	Tinta para carimbo, cor preto, 40 ml.	50
84	Prancheta plástico acrílico, 350X240 mm, prendedor de papel.	30
85	Ponteira PVC, I.	20
86	Tubo rasgado PVC Preto, di° metro I", 2mm,3 metros.	360
87	Caixa arquivo, papel² o branco, 360X240X130 mm.	2.000
88	Luva de látex, grande, amarela.	24
89	Luva de látex, médio, amarela.	24
90	Luva para procedimento n° o cirúrgico, látex, grande.	24
91	Luva para procedimento n° o cirúrgico, látex, médio.	24
92	Máscara cirúrgica, branca, descartável, caixa com 50 unidades.	2.700
93	Roller Clips retrátil resinado e personalizado, logomarca.	2.400
94	Cordão para crachô poliéster, azul marinho, comprimento 40cm.	2.400
95	Protetor crachô PVC, 9 X 6X0,3 mm.	2.400
96	Café tipo gourmet, embalagem vácuo, pacotes de 500 g.	3.000
97	Açúcar cristal, embalagem de 2kg.	3.600
98	Adoçante, ciclamato, sacarina, semaspartame. Frasco 200ml.	144
99	Chá de camomila, 15g, caixa 15 saquinhos.	360
100	Chá de hortelã, 15g, caixa 15 saquinhos.	360
101	Chá de erva-doce, 15g, caixa 15 saquinhos.	360
102	Chá de capim-cidreira, 15g, caixa 15 saquinhos.	360
103	Açucareiro, inox, 300 g.	12
104	Bandeja retangular, 45X30 cm, aço inoxidável.	12
105	Colher, aço inoxidável, tipo café, comprimento 8 cm.	240
106	Copo descartável, poliestireno 200 ml, cento.	2.500
107	Copo descartável, poliestireno 50 ml, cento.	3.000
108	Copo de vidro, 310 ml.	480
109	Garrafa térmica, aço inoxidável, capacidade 1,90 L.	24
110	Jarra aço, 2 litros, para água/suco.	12
111	Xícara para café, porcelana, branca, 50 ml.	480
112	Porta-copo, material aço inoxidável, di° metro 9 cm.	600
113	Envelope papel Kraft, 240 X 340 mm, amarelo ouro.	20.500



114	Envelope papel Kraft puro, 260 X 360 mm, kraft natural.	10.000
115	Envelope papel Kraft puro, 114 X 229 mm, kraft natural.	12.500
116	Capa e contracapa de processo, 244X326 mm, 240 g, 4 cores.	3.000
117	Ícool etílico 70%, litro	480

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 - Lote 1 - Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO - Área da administração superior da CODEVASF, responsável, entre outras, pela gestão do material, patrimônio e compras, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE - Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO - Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA - Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Contém a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

PAINEL DE PREÇO - disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo: www.paineldepresos.planejamento.gov.br.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação ao execução do ou fornecimento.

ORDEM DE FORNECIMENTO - Documento que compõem/comporão contrato assinado pelo diretor da área de competência que oficializa o início da contagem de prazo para a execução do contrato

FISCALIZAÇÃO - Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO - Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES - Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termos de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA - Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - É um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

3.2 Modo de Disputa: Aberto, conforme art. 32 do Decreto nº 10.024/2019

3.3 Critério de Julgamento: Menor Preço.

3.3.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital, respeitar os limites de preços e apresentar o menor preço por item individual, para o fornecimento dos referidos materiais.

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser faturados e entregues no almoxarifado, no endereço descrito abaixo, conforme Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela unidade administrativa da Codevasf demandante (Sede) de acordo com seu respectivo CNPJ e demais dados de identificação.



SEDE - BRASÍLIA/DF - CNPJ: 00.399.857/0001-26
Endereço: SGTAN - Quadra 601, Conjunto I. Edifício Deputado Manoel Novaes
Almoxarifado (localizado no Subsolo) CEP: 70830-019. Brasília-DF. Fone: (61) 2028-4894 / 4778

4.2 O horário para entrega dos materiais será de 09h às 11h e de 14h às 16h30min.

4.3 O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais objeto deste prego devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1 O objeto do presente prego compreende o fornecimento eventual de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF, conforme distribuídos na planilha constante no ANEXO III deste Termo de Referência.

5.2 As descrições dos fornecimentos de materiais de consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, bem como suas especificações técnicas e seus quantitativos, constam nas planilhas constantes no ANEXO III deste Termo de Referência, composta de 117 (cento e dezessete) itens.

5.3 Havendo divergência entre a descrição dos materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) e a descrição contida nas planilhas do Anexo III, prevalecerá sempre a descrição contida nas planilhas campo Descrição Detalhada.

5.4 A pesquisa de preços que norteou o Termo de Referência foi realizada entre abril e junho de 2021, através do sistema Painel de Preços, do sistema SISPP e da internet.

5.5 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7 A empresa deverá entregar produtos originais, da mesma marca do fabricante da impressora ou certificados pelo fabricante da impressora, 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondição e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/pedras, internos ou externos, parciais ou totais;

5.8 O produto deverá conter em sua embalagem, impresso ou gravado, as seguintes informações:

5.8.1 Indicação do fabricante do produto. No caso de produto importado, há necessidade das guias de importação para comprovação da origem;

5.8.2 Indicação do distribuidor e do fornecedor do produto;

5.8.3 Indicação de marca e patente do produto. Não será aceita forma nenhuma produto sem a indicação da marca, seja impressa ou fresada;

5.8.4 Informações sobre o serviço de atendimento ao consumidor - SAC;

5.8.5 Os suprimentos deverão produzir impressões nítidas e de boa qualidade.



5.9 Todos os suprimentos especificados nesse Termo deverão conter referência. Referência é o termo genérico aplicado a qualquer código ou símbolo usado pelos fabricantes e/ou fornecedores de materiais para identificação de seus produtos. Os tipos mais comuns de números de referência são:

5.9.1 Símbolo do fabricante ou fornecedor;

5.9.2 Número do plano do fabricante;

5.9.3 Código de barras do fornecedor;

5.9.4 Número da peça do plano/desenho do fabricante.

5.10 A empresa deverá substituir o material não aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ciência da rejeição;

5.11 Os materiais oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento por prazo não inferior a 12 (doze) meses (nos itens que não constam o prazo de validade e garantia na descrição dos materiais), contados da data em que forem entregues, devendo constar a descrição do produto, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

5.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, fabricantes ou fornecedores, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais, individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência, do Edital, seus anexos e legislação vigente.

6.2 Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.4 A participação desta licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, por fim, de inteira responsabilidade



do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

7.2 Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os materiais objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Patrimônio de Serviços Auxiliares - AA/GSA, na Unidade de Patrimônio e Material - AA/GSA/UPM da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal, nos telefones: (61) 2028-4894.

8 PROPOSTA

8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada material ofertado;
- b) A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento convocatório e será considerado o preço unitário por item, com duas casas decimais, com as quantidades, com preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- c) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- d) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste termo de Referência.
- e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IP1), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-á como inclusas nos preços;



8.2 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena atendida no local de entrega dos materiais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. § de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrência será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela observância desta particularidade.

8.2.1 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço por item, conforme critérios acima estabelecidos.

8.2.2 A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com as quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.

8.2.3 Todos os produtos devem ser originais de fábrica, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame pela Codevasf (TCU, Decisão 1622/2002-Plenário).

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Técnica

10

9.1.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.1.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos materiais, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem materiais dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.

9.1.3 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.3.1 Comprovação de compatibilidade da inscrição e do CNPJ da licitante compatível com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;

9.1.3.2 Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação.

9.1.4 Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.



9.1.5 A Codevasf poderá a seu critério, promover visita de cunho técnico para conhecer as instalações e equipamentos das empresas participantes do processo.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação o valor máximo global de R\$ 582.490,75 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor máximo global por itens, a preços de junho a setembro de 2021, conforme indicado nos Anexos II e III deste Termo de Referência.

10.1.1 Em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 7º, § 2º:

"Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

11 PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR, ou seja, para entrega dos materiais, será de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (contendo a informação da respectiva Nota de Empenho) pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2 Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega dos materiais, será emitido pela unidade administrativa da Codevasf - Sede, de acordo com seu respectivo CNPJ e demais dados de identificação.

11.3 A Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega dos materiais, será enviado à empresa vencedora por fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível.

11.4 O prazo de validade dos preços apresentados será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pela autoridade competente da Codevasf.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material registrado na Ata de Registro de Preços, efetivamente entregue no endereço indicado, em



conformidade com o item 04 (endereços de entrega), contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

12.2 Ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13 REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, conforme Art. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 e observadas as situações previstas no Inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 As especificações constantes da proposta deverão estar em conformidade com as presentes neste termo de referência.

14.2 O prazo de entrega dos itens pedidos será de 30 (trinta) dias, a contar da comprovação de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) assinada, contendo a informação da respectiva nota de empenho.

14.3 Os fornecimentos serão efetuados em dias úteis, nos horários estabelecidos pelo Edital ou, excepcionalmente, em outra data e horário determinado pelo Edital, podendo, neste caso, ser cobrado adicionalmente pelo fornecedor o valor do frete.

14.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou representante legal do Edital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.9 O objeto adjudicado deverá ser entregue com um prazo mínimo útil de validade em relação àquela apresentada pelo fabricante a partir da data de entrega de cada pedido.



14.10 A formalização do pedido de material será efetuada, via Ordem de Fornecimento (OF), mediante o seu envio por e-mail, fax ou outro meio de comunicação disponível, ao número informado pelo fornecedor, devidamente assinado pelo representante legal do Areg² ou seu preposto e encaminhado à empresa CONTRATADA DA ATA, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.11 Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na nota fiscal.

14.12 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

14.13 O recebimento do material não significa a sua aceitação, que será efetivada apenas o material ter sido periciado visualmente e aprovado para uso, pelo fiscal do contrato da Codevasf e de cada Areg² participante.

14.14 A cada entrega de material será promovida nova perícia visual do material realizada pelo critério de amostragem.

14.15 A CONTRATADA deverá substituir, durante o prazo de validade, o material entregue e aceito que se evidencie estar fora das características e especificações do material a ela adjudicado no certame. Caso não seja possível a substituição, a CONTRATADA deverá indenizar o Areg².

14.16 Ocorrendo a REJEIÇÃO de algum material, a CONTRATADA será notificada pelo Areg² destinatário, para a sua retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

14.17 As entregas de material somente poderão ser concretizadas em data e horário previamente ajustados, mediante entendimento entre a CONTRATADA e o Areg² com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

14.18 Todo o material deverá estar etiquetado, sendo que a inobservância desta recomendação sujeita a BENEFCIÁRIA a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelo Areg², do material encomendado.

14.19 Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela CONTRATADA.

14.20 Cada entrega de material deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e da nota fiscal original do material, o qual será registrado obrigatoriamente:

- a) Número da Ordem de Fornecimento (OF);
- b) Nomenclatura do material encomendado;
- c) Declaração de que as contribuições a serem retidas na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, pois, por ser Substituto Tributário, a Codevasf recolhe na fonte os impostos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral; e
- d) Os dados bancários para pagamento; BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

14.21 O material deverá ter sua identificação aposta na embalagem, através de adesivos ou etiquetas em que constem;

- e) Número de Estoque Brasileiro (NEB);
- f) Número do Pedido de Material;
- g) Nome da empresa;
- h) A nomenclatura do material;
- i) A unidade de fornecimento;



- j) A quantidade da embalagem; e
- k) Prazo de validade do item (caso tenha limite de vida útil em prateleira).

14.22 O fornecimento do material será nas quantidades e DESCRIÇÕES indicadas conforme o contido nos anexos (Planilhas I, II, III e IV) deste Termo e deverão ser fornecidos com um mínimo de doze meses de validade ou 75% do prazo de validade indicada pelo fabricante ou outro mecanismo pertinente, a partir da data de entrega.

14.23 Quando solicitado na relação do material licitado deverão ser fornecidos certificados de qualidade e/ou garantia e/ou teste e/ou laudo técnico, junto ao material entregue.

14.24 Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

14.25 Cobranças relativas aos ressarcimentos iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o vencimento do prazo final dado pelo Edital para entrega do material.

14.26 Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

14.27 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.28 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

14.29 As aquisições obedecerão às condições e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar o total das contratações advindas do Registro de Preços.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnico designado, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Diretoria de Gestão Administrativa e de Suporte Logístico - AA, por meio da Gerência de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares - AA/GSA, responsável pela execução do contrato.

15.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer

penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.6 Das decisões da Fiscalização o poderado Contratada recorrer à área de Gestão Administrativa e de Suporte Logístico – AA, por meio da Gerência de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares – AA/GSA da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços/fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços/fornecimentos.

16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações dos itens e nas exigências a serem cobradas dos fornecedores está consubstanciada nos diplomas legais elencados abaixo e nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro:

16.1.1 O disposto no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e de seus processos de elaboração e prestação;

16.1.2 A diretriz prevista no art. 225 da CF preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

16.1.3 A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cujo objetivo traduz-se na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

16.1.4 A Lei nº 13.303/2016 nos Art. 32 (Inciso I e II) e Art. 55 (Inciso III) incluiu a observância de critérios de sustentabilidade;

16.1.5 A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII);

16.1.6 A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7º, inciso XI, destaca como um dos objetivos a prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. O Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública



federal;

16.1.7 A Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), a qual prevê expressamente que as especificações técnicas para aquisições de bens e contratações de obras e serviços deverão conter critérios ambientais nos processos de extração, fabricação, utilização e descarte de matérias primas, sem frustrar o caráter competitivo do certame;

16.1.8 A Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da SLTI/MPOG, estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, incitando as práticas de contratações sustentáveis, conforme disposto no art. 11, inciso VI e o anexo II da referida norma.

16.2 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

16.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

16.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

16.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), ftalatos difenil-polibromados (PBDEs).

16.3 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

16.4 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

16.5 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 19.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16.6 A Codevasf, por meio da gestão do contrato, fará a fiscalização dos critérios de sustentabilidade adotados/apresentados pela empresa no decorrer do contrato.



17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 O licitante fica obrigado a garantir a qualidade de todos os materiais.

17.1.1 O licitante, para demonstrar confiabilidade dos materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

Características do produto
Local de fornecimento
Nome e endereço do cliente

17.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

17.2 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

17.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato, número da Ordem de Fornecimento da Codevasf e dados bancários para pagamento (banco, nome e código, da agência e conta corrente).

17.2.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Artigo 76 da Lei 13.303/2016;

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17.4. A contratada deverá cumprir o Acordo de nível de serviço.

17.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), indicando endereço de email para abertura do chamado e outros meios como telefone (tipo 0800) e site para abertura de chamados.

17.6. § obrigatória a indicação de endereço eletrônico (email) para a abertura de chamados, que será considerado o meio de comunicação padrão da CONTRATANTE.

17.7. A CONTRATANTE não se responsabiliza por falhas de email da CONTRATADA, cabendo a ela informar qualquer mudança que ocorrer no endereço.

17.8. § requisito para o aceite definitivo do produto ora licitado, o fornecimento do email para a abertura do chamado, que deverá ser válido e estar totalmente válido operacional.

17.9. Qualquer problema de fornecimento ou de vício nos produtos deverá ser sanado em, no máximo, 72 horas a contar da abertura do chamado.

17.10. O prazo para entrega dos produtos será de 30 dias corridos, conforme definido no item 14.2, podendo ser estendido para o máximo de 60 dias.

18 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

a. São obrigações da CONTRATANTE:

i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

ii. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e recebimento definitivo;

iii. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

v. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

vi. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

c. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

d. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.



- e. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias – correção das falhas observadas.
- f. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- g. Emitir Parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- h. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19 GARANTIA DOS MATERIAIS

- a. A garantia, constante no Anexo III, é parte integrante deste Termo de Referência;
- b. A empresa deverá substituir o material não aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data da rejeição;
- c. Os materiais oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento por prazo não inferior a 12 (doze) meses (nos itens que não constam o prazo de validade e garantia na descrição dos materiais), contados da data em que forem entregues, devendo constar a descrição do produto, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

20 CONDIÇÕES GERAIS

- a. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

21 ANEXOS

São documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha Preços Máximos e Totais Unitários e geral Estimados
- Anexo III – Descrições Detalhadas, quantidades e Valor Global Estimado
- Anexo IV – Matriz de Risco



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Suprir o estoque de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, para atendimento de demanda das várias unidades administrativas da Codevasf, na Sede em Brasília-DF, suas Superintendências Regionais e dos Ações participantes durante a vigência da ata de registro de preços.

Ser observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes ao processo de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme arts. 42 a 45.

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação.

Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica, visando ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro.

A adoção do sistema de registro de preços é justificada pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, em consonância com o art. 3º inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

Reforça a necessidade de adoção dessa metodologia, com base no art. 3º inciso III da supracitada norma. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integram o Termo de Referência e planilhas de quantidades e preços mínimos.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo de fornecimento sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Justificativa da adoção de menor preço por item Os itens não estão agrupados para permitir maior competitividade entre os licitantes (maior número de empresas disputando cada item), consequentemente preços melhores, aumento da competitividade e viabilidade na obtenção de melhores propostas, por consequência ganhos de escala de preços. Além disso, trata-se de bens de uso comum amplamente disponíveis no mercado. Por fim, no último Registro de Preços, realizado por grupos, as empresas ofertavam valores muito abaixo ou muito acima por cada item. Entretanto, quando adquiríamos os bens, não necessariamente comprávamos todos os itens do grupo, comprávamos itens pontuais, itens necessários para aquele momento. Nesse instante as empresas, por precificarem no certame valores de alguns itens muito abaixo (para ganhar o grupo), se recusavam a entregar e pediam revisão de preços. Não conseguiram atender. Esse problema é consideravelmente reduzido quando realizado por item, não por grupo.

Permissão para Adesão: Sim, devidamente justificado. Permite ganho de escala de outros Ações interessados em aderir, nos termos do Decreto nº 7.892/13. A Adesão a Ata de Registro de Preços promove maior eficiência nas contratações, facilitam o planejamento da gestão, promove economicidade por contratar menor preço e pouco custo.

IRP: Conforme mencionado no Parecer Jurídico nº 426/2021, a Intenção de Registro de Preços será lançada pela PR/S L quando do retorno deste Termo de Referência devidamente ajustado.

Permite Participação de Consórcios: Não. Considerando que se trata de uma contratação de material de expediente de uso da Codevasf, levando-se em conta ainda que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 - Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta de revelação do orçamento.

Permite Subcontratação: Não. Não pode ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível o fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

Critério de Julgamento: menor preço, por item, conforme Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Justificativa de não reserva de cota de 25% (vinte e cinco) por cento: Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens, e os valores totais de cada item por ser menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender ao disposto no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

Apresentação Carta de Solidariedade: Não. Por excluir, restringir e direcionar a competitividade do certame, conforme entendimento do TCU, foi adotado um certame que permita maior competitividade e participação das empresas.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS E TOTAIS UNITÁRIOS E GERAL ESTIMADOS

Item	Preços de mercado	Painel de preços	Preço unitários máximos	Quantidade	Estimado
1	23,50	15,00	19,25	2.500	48.125,00
2	46,90	39,80	43,35	15	650,25
3	31,00	17,60	24,30	20	486,00
4	172,00	235,00	203,50	40	8.140,00
5	0,87	1,75	1,31	800	1.048,00
6	83,00	88,00	85,50	60	5.130,00
7	106,00	88,00	97,00	60	5.820,00
8	7,40	5,50	6,45	20	129,00
9	7,40	5,50	6,45	20	129,00
10	13,90	11,80	12,85	24	308,40
11	46,90	31,00	38,95	180	7.011,00
12	1,54	0,62	1,08	48	51,84
13	75,98	33,00	54,49	60	3.269,40
14	113,00	79,90	96,45	60	5.787,00
15	38,48	11,00	24,74	60	1.484,40
16	15,90	8,50	12,20	20	244,00
17	13,10	7,50	10,30	1.800	18.540,00
18	3,00	1,50	2,25	300	675,00
19	1,20	1,00	1,50	2.500	3.750,00
20	1,20	1,00	1,10	500	550,00
21	3,00	2,80	2,90	1.500	4.350,00
22	3,00	2,80	2,90	600	1.740,00
23	3,30	2,30	2,80	30	84,00
24	3,70	1,50	2,60	960	2.496,00
25	3,80	1,50	2,65	960	2.544,00
26	7,00	5,00	6,00	480	2.880,00
27	3,20	5,00	4,10	600	2.460,00
28	11,60	5,20	8,40	24	201,60
29	25,80	6,00	15,90	36	572,40
30	37,00	21,00	29,00	6	174,00

31	7,00	1,00	4,00	120	480,00
32	5,00	1,40	3,20	800	2.560,00
33	4,00	1,40	2,70	800	2.160,00
34	3,00	2,20	2,60	1.500	3.900,00
35	50,00	21,00	35,50	180	6.390,00
36	3,80	1,40	2,60	300	780,00
37	16,40	12,30	14,35	240	3.444,00
38	6,10	5,00	5,55	120	666,00
39	3,34	4,50	3,92	600	2.352,00
40	6,00	4,50	5,25	480	2.520,00
41	74,80	47,00	60,90	20	1.218,00
42	24,10	28,00	26,05	40	1.042,00
43	12,58	9,00	10,79	24	258,96
44	30,90	23,00	26,95	150	4.042,50
45	2,90	3,30	3,10	720	2.232,00
46	7,00	4,00	5,50	120	660,00
47	12,90	14,50	13,70	180	2.466,00
48	46,20	49,50	47,85	60	2.871,00
49	3,00	1,90	2,45	80	196,00
50	13,80	16,50	15,15	150	2.272,50
51	0,99	0,50	0,74	2.000	1.480,00
52	4,50	10,00	7,25	540	3.915,00
53	13,85	7,00	10,40	100	1.040,00
54	18,90	50,00	34,45	120	4.134,00
55	3,15	1,50	2,35	50	117,50
56	39,90	29,00	34,00	350	11.900,00
57	2,00	1,60	1,80	600	1.080,00
58	2,20	4,00	3,10	1.000	3.100,00
59	2,50	4,00	3,25	1.200	3.900,00
60	15,90	9,50	12,70	1.200	15.240,00
61	3,50	4,00	3,75	2.000	7.500,00
62	16,00	11,00	13,50	50	675,00
63	0,90	0,75	0,83	3.000	2.490,00
64	2,60	2,90	2,75	60	165,00
65	17,00	14,00	15,50	72	1.116,00
66	5,00	3,50	4,25	1.200	5.100,00
67	4,00	3,00	3,50	1.500	5.250,00
68	4,90	1,70	3,30	120	396,00
69	4,90	1,70	3,30	120	396,00

70	4,90	1,70	3,30	120	396,00
71	4,00	1,40	2,70	120	324,00
72	4,00	1,40	2,70	120	324,00
73	4,00	1,40	2,70	120	324,00
74	5,90	4,00	4,95	120	594,00
75	5,90	4,00	4,95	120	594,00
76	5,90	4,00	4,95	120	594,00
77	20,00	13,50	16,75	60	1.005,00
78	22,90	10,50	16,70	120	2.004,00
79	300,00	120,00	210,00	10	2.100,00
80	9,60	8,80	9,20	120	1.104,00
81	18,25	6,50	12,35	120	1.482,00
82	5,00	2,00	3,50	50	175,00
83	5,00	2,00	3,50	50	175,00
84	24,90	16,00	20,00	30	600,00
85	31,60	15,00	23,30	20	466,00
86	21,00	8,50	14,75	360	5.310,00
87	10,70	3,00	6,85	2.000	13.700,00
88	11,00	6,00	8,50	24	204,00
89	11,00	5,00	8,00	24	192,00
90	80,00	14,00	47,00	24	1.128,00
91	80,00	14,00	47,00	24	1.128,00
92	40,13	18,90	29,50	2.700	79.650,00
93	5,00	3,50	4,25	2.400	10.200,00
94	6,50	4,50	5,50	2.400	13.200,00
95	2,00	0,45	1,25	2.400	3.000,00
96	29,00	19,00	24,00	3.000	72.000,00
97	16,00	5,50	10,75	3.600	38.700,00
98	12,00	4,50	8,25	144	1.188,00
99	10,00	5,00	7,50	360	2.700,00
100	10,00	5,00	7,50	360	2.700,00
101	10,00	5,00	7,50	360	2.700,00
102	10,00	5,00	7,50	360	2.700,00
103	58,00	30,00	44,00	12	528,00
104	75,00	90,00	82,50	12	990,00
105	3,50	1,00	2,25	240	540,00
106	9,00	3,00	6,00	2.500	15.000,00
107	6,50	1,80	4,15	3.000	12.450,00
108	8,00	4,00	6,00	480	2.880,00

109	115,00	95,00	105,00	24	2.520,00
110	105,00	50,00	77,50	12	930,00
111	19,90	8,00	13,95	480	6.696,00
112	15,00	12,00	13,50	600	8.100,00
113	0,50	0,30	0,40	20.500	8.200,00
114	0,60	0,35	0,48	10.000	4.800,00
115	0,40	0,40	0,40	12.500	5.000,00
116	4,00	1,00	2,50	3.000	7.500,00
117	8,00	6,00	7,00	480	3.360,00
Total estimado					582.490,75

ANEXO III

DESCRIÇÕES DETALHADAS, QUANTIDADES E VALOR GLOBAL ESTIMADO

Φrg²o: CODEVASF

Item	Código CATMAT	Natureza Despesa	Descrição detalhada	Unid.	SEDE Consumo Anual Estimado	Preço unitário máximo	Valor Global
1	BR0461889	33.90.30-16	Papel formato A4 (297 x 210 mm) - livre de cloro elementar, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, confeccionado em material alcalino BRANCO, tolerância mais ou menos 2 mm, de acordo com a NBR216/2012, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor. Deve conter coloração BRANCA, A resma deve ser acondicionada em papel protetor contra umidade, podendo ser kraft com revestimento em polietileno ou BOPP (película de polipropileno bioretado) e conter, no mínimo as indicações expressas: aplicação e utilização; seta de "imprima este lado primeiro"; dimensões/gramatura; lote de fabricação; fabricante/marca, caso não seja fabricante, indicar produzido por; símbolo da reciclagem. Gramatura mínima de 75 g/cm² (de acordo com a NBR NM-ISSO 536/2000 ABNT); absorção de água, método COBB menor 35 g/m² (de acordo com a NBR NM-ISO 535/1999 ABNT); aspereza pelo método BENDTSEN menor 3000 ml/min (de acordo com a NBR NM-ISO 8791- 2/2001 ABNT); permeância ao ar, método BENDTSEN ao ar menor 500 M/P.A.S (de acordo com a NBR 14255/2002 ABNT). O papel utilizado deve ter certificação CERFLOR em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, ou FSC no padrão FSC-STD-40004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR. Marca: equivalente ou superior CHAMEX.	Resma	2.500	19,25	48.125,00

2	BR0461863	33.90.30-16	Papel formato A3 (297 X 420 mm) - livre de cloro elementar, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, confeccionado em material alcalino BRANCO, tolerância mais ou menos 2 mm, de acordo com a NBR216/2012, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor. Deve conter coloração BRANCA, A resma deve ser acondicionada em papel protetor contra umidade, podendo ser kraft com revestimento em polietileno ou BOPP (película de polipropileno bioretado) e conter, no mínimo as indicações expressas: aplicação e utilização; seta de "imprima este lado primeiro"; dimensões/gramatura; lote de fabricação; fabricante/marca, caso não seja fabricante, indicar produzido por; símbolo da reciclagem. Gramatura mínima de 75 g/cm² (de acordo com a NBR NM-ISSO 536/2000 ABNT); absorção de água, método COBB menor 35 g/m² (de acordo com a NBR NM-ISO 535/1999 ABNT); aspereza pelo método BENDTSEN menor 3000 ml/min (de acordo com a NBR NM-ISO 8791- 2/2001 ABNT); permeabilidade ao ar, método BENDTSEN ao ar menor 500 MPA.S (de acordo com a NBR 14255/2002 ABNT). O papel utilizado deve ter certificação CERFLOR em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, ou FSC no padrão FSC-STD-40004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR. Marca: equivalente ou superior - CHAMEX.	Resma	15	43,35	650,25
3	BR0461883	33.90.30-16	Papel telado 180g, tamanho 210 x 297 mm - A4, cor branca, para utilização em máquina copadora, impressora laser e jato de tinta, com embalagem que proteja da ação da umidade. pacote c/ 50 folhas.	PC	20	24,30	486,00
4	BR0268770	33.90.30-17	Papel glossy, celulose vegetal, 914 mm, 180g/m², para plotter, rolo com 30 metros.	RL	40	203,50	8.140,00
5	BR0229729	33.90.30-16	Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m², comprimento 110 cm, largura 75 cm, cor parda.	FL	800	1,31	1.048,00

6	BR0461721	33.90.30-16	Papel Sulfito para impress ² o de Plantas, 75g/m ² , 914 X 50 metros, para plotter a jato de tinta, rolo c/ 50 metros.	RL	60	85,50	5.130,00
7	BR0461722	33.90.30-16	Papel Sulfito para impress ² o de Plantas, 90g/m ² , 914 X 50 metros, para plotter a jato de tinta, rolo com 50 metros.	RL	60	97,00	5.820,00
8	BR0203286	33.90.30-16	Almofada carimbo, material caixa pl ² stico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho m ² dio, n ² 3, preto, tipo entintada. Marca equivalente ou superior - Carbex.	UN	20	6,45	129,00
9	BR0203283	33.90.30-16	Almofada carimbo, material caixa pl ² stico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho m ² dio, n ² 3, cor azul, tipo entintada. Marca equivalente ou superior - Carbex.	UN	20	6,45	129,00
10	BR0203488	33.90.30-16	Apagador para quadro branco e quadro de vidro, em feltro 100% P ² (macio e resistente), com pegador anat ² mico em pl ² stico RECICLADO, medindo aproximadamente 50x155x33mm (LxCxA).	UN	24	12,85	308,40
11	BR0244125	33.90.30-17	Apoio de punho para teclado, em poliuretano injetado, flex ² vel e confort ² vel, com peso dosado para fixa ² o e ader ² ncia a superf ² cie lisa, com 49,5 cm de comprimento, 8,5 cm de largura, 2,3 cm de altura, ergon ² mico, para preven ² o da L.E.R. Marca equivalente ou superior - MULTILASER.	UN	180	38,95	7.011,00
12	BR0234051	33.90.30-16	Apontador para l ² pis, material metal, tipo escolar, cor prateado, medindo aproximadamente 25mm x 15mm (CxL), quantidade furos 1, sem dep ² osito.	UN	48	1,08	51,84
13	BR0229262	33.90.30-16	Bandeja expediente, material acr ² lico, cor fum ² , comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo tipo d ² plex. Marca equivalente ou superior - Acrimet.	UN	60	54,49	3.269,40
14	BR0233418	33.90.30-16	Bandeja expediente, material acr ² lico, cor fume, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, tipo tr ² plex. Marca equivalente ou superior - Acrimet.	UN	60	96,45	5.787,00
15	BR0236450	33.90.30-16	Bandeja para papeis em acr ² lico, simples, tamanho oficio, com comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, na cor fum ² . Marca equivalente ou superior - Acrimet.	UN	60	24,74	1.484,40
16	BR0206993	33.90.30-16	Barbante 100% algod ² o, quantidade fios 8, acabamento superficial cr ² s, com aproximadamente 184m de comprimento, rolo com peso m ² nimo de 250g.	RL	20	12,20	244,00

17	BR0229395	33.90.30-16	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76mm X 102mm, na cor amarela. Bloco com 100 folhas. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior - 3M.	Bloco com 100 fls	1.800	10,30	18.540,00
18	BR0244441	33.90.30-16	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 40 mm, largura 20 mm, cor branca, tipo macia, material capa plástica de vinil, cor capa azul, c/ capa plástica protetora.	UN	300	2,25	675,00
19	BR0200081	33.90.30-16	Caneta esferográfica, tinta azul, medindo aprox. 14,5cm, corpo sextavado, transparente, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa. Fabricação nacional. Marca: equivalente ou superior - BIC.	UN	2.500	1,50	3.750,00
20	BR0200084	33.90.30-16	Caneta esferográfica, tinta vermelha, medindo aprox. 14,5cm, corpo sextavado transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa. Fabricação nacional. Marca: equivalente ou superior - BIC..	UN	500	1,10	550,00
21	BR0279318	33.90.30-16	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, fibra chanfrada, cor amarela. Com validade superior a 12 meses no ato da entrega.	UN	1.500	2,90	4.350,00
22	BR0279312	33.90.30-16	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, fibra chanfrada, cor verde. Com validade superior a 12 meses no ato da entrega.	UN	600	2,90	1.740,00
23	BR0228369	33.90.30-16	Cinta elástica, material látex, de alta resistência, forma circular, tamanho nº 18, cor amarela, caixa com 50 gramas.	CX	30	2,80	84,00
24	BR0271781	33.90.30-16	Clipe, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CX	960	2,60	2.496,00
25	BR0271777	33.90.30-16	Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	CX	960	2,65	2.544,00

26	BR0271779	33.90.30-16	Clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo, caixa com 25 unidades.	CX	480	6,00	2.880,00
27	BR0282967	33.90.30-16	Cola branca, líquida, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, com peso de 40g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca: equivalente ou superior - FABER CASTELL.	UN	600	4,10	2.460,00
28	BR0354895	33.90.30-16	Cola instantânea, composição de poliéster de cianoacrilato, cor incolor, embalagem plástica com no mínimo 20g. Validade superior a 18 meses no ato da entrega. Marca: equivalente ou superior - SUPERCIANO.	UN	24	8,40	201,60
29	BR0283124	33.90.30-16	Cola, resina epoxi, cargas minerais e poliamida, utilizada em couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, com secagem em 10 minutos, tipo pastosa, embalagem caixa com 23g, sendo 11,5 g de resina epoxi e 11,5 g de polimercaptana (endurecedor), com prazo de validade não inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega.	UN	36	15,90	572,40
30	BR0268926	33.90.30-17	Cordão de nylon para banner - cor branca - rolo com 125 metros	RL	6	29,00	174,00
31	BR0201129	33.90.30-16	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxica, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem. Validade superior a 18 meses no ato da entrega. Marca: equivalente ou superior - BIC	UN	120	4,00	480,00
32	BR0405630	33.90.30-17	Disco compacto - CD-R gravável, de 700 mb, 80 min, 52x, apresentação embalagem individual BOX em plástico.	UN	800	3,20	2.560,00
33	BR0300210	33.90.30-17	Disco compacto - DVD-R gravável, de 120 min, 16x, 4.7 gb, apresentação embalagem individual BOX em plástico.	UN	800	2,70	2.160,00
34	BR0255053	33.90.30-16	Elastico para processos na cor branca, costura reforçada, medindo 4 cm de largura X 25 cm de diâmetro, com a composição de 70% poliéster e 30% latex, com sigla "ΦRGÚO/CODEVASF" (a sigla do órgão participante deverá ser inserido no lugar da palavra "Órgão") na cor preta em toda a sua extensão, nas dimensões 2,5 cm de altura X 5,0 cm de comprimento, mantendo um espaçamento entre as siglas de 3,0 cm. Conforme modelo existente.	UN	1.500	2,60	3.900,00

35	BR0312166	33.90.30-16	Etiquetas para impressora jato de tinta e laser, folha tamanho A4, medida da etiqueta 33,9 x 99,0mm. Caixa com 100 folhas, 16 etiquetas por folhas, tamanho A4. Validade superior a 18 meses no ato da entrega. Marca: equivalente ou superior - PIMACO.	CX com 100 fls	180	35,50	6.390,00
36	BR0278812	33.90.30-16	Extrator de grampo, material a'óo inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	300	2,60	780,00
37	BR0359759	33.90.30-16	Fita adesiva para embalagem, material papel kraft, comprimento 50 m, largura 60 mm, aplica'ção empacotamento em geral, tipo gomada, cor marrom, caracter'ísticas adicionais refor'ço em nylon.	ROLO 50 M	240	14,35	3.444,00
38	BR0279010	33.90.30-16	Fita adesiva, material polietileno, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor marrom, aplica'ção empacotamento.	Rolo 50 M	120	5,55	666,00
39	BR0279045	33.90.30-16	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplica'ção multiuso.	Rolo 50 M	600	3,92	2.352,00
40	BR0278982	33.90.30-16	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplica'ção multiuso.	Rolo 50 M	480	5,25	2.520,00
41	BR0318390	33.90.30-16	Fita dupla-face auto-adesiva, composta por massa de adesivo acrílico transparente, com propriedade viscoelástica, medindo 1,00 (um) milímetro de espessura, 19 (dezenove) milímetros de largura e 20 (vinte) metros de comprimento, em formato de rolo, aplicada sobre liner de polietileno. Caracter'ísticas adicionais: Tra'ção: 34,00 kgf/pol' ou superior / Ades'ção ao a'ço a 90°C (ap'ós 72 horas): 3,4 kgf/12mm ou superior / Tens'ção perpendicular (T-Block): 34,0kgf/in' ou superior / Cisalhamento din'mico: 4,90 kgf/cm' ou superior / Resist'ncia - temperatura(100g/4h): 150°C ou superior. Marca: equivalente ou superior ao modelo 4910 VHB, marca 3M	Rolo 20 M	20	60,90	1.218,00
42	BR0279023	33.90.30-16	Fita sinaliza'ção, fita adesiva de sinaliza'ção de piso para extintor na cor vermelha c/ 5,0cm de largura rolo com 30metros	UN	40	26,05	1.042,00
43	BR0353764	33.90.30-16	Fita sinaliza'ção, material pl'astico, comprimento 200 m, largura 7 cm, zebado em preta e amarela, espessura de 0,06 mm, aplica'ção isolamento e delimita'ção de área.	UN	24	10,79	258,96

44	BR0252305	33.90.30-16	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta e metálica, capacidade para grampear 25 folhas de papel 75 g/m ² , utiliza grampos 26/6, 23/8 e 24/08, medindo 18cm de comprimento, 6,5cm de altura e 4cm de largura, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (11 cm). Marca: equivalente ou superior - C-15 CIS.	UN	150	26,95	4.042,50
45	BR0203151	33.90.30-16	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6, caixa com 1.000 unidades	CX	720	3,10	2.232,00
46	BR0272502	33.90.30-16	Grampo trançado nº 02 niquelado cx c/50 unidades.	CX	120	5,50	660,00
47	BR0260488	33.90.30-16	Grampo trilho, em polipropileno alta resistência, na cor branca, para papel, para fixar processos e dossiês, garra macho e fêmea, para o arquivamento de até 500 folhas, caixa com 50 unidades. Grampo: Largura (10mm); Comprimento (90mm); [Hastes diâmetro (4mm) comprimento (120mm); Distância Padrão entre hastes (80mm)]. Base: Largura: (12mm); Comprimento (120mm), Altura: (7mm), Distância entre os furos padrão: 80mm Validade superior a 18 meses no ato da entrega. Marca: equivalente ou superior - DELLO.	CX	180	13,70	2.466,00
48	BR0230891	33.90.30-16	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfura 2o 50 FL, funcionamento manual. Marca: equivalente ou superior - CARBEX.	UN	60	47,85	2.871,00
49	BR0232154	33.90.30-16	Grafite 2b para lapiseira 0,7mm, tubo com doze minas.	UN	80	2,45	196,00
50	BR0241033	33.90.30.16	Lacre malote, material plástico, aplica 2o lacrar malotes, características adicionais numerado com 7 dígitos, cor amarelo, comprimento 16 cm. Pacote com 100 unidades. Marca: equivalente ou superior - SELOPAR.	PCT com 100 Unid.	150	15,15	2.272,50
51	BR0272346	33.90.30-16	Lapis preto, material corpo madeira, carga 2b, diâmetro carga 2 mm	UN	2.000	0,74	1.480,00
52	BR0239864	33.90.30-16	Lapiseira, material plástico, diâmetro de carga de 0,7 mm, c/ prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha. Marca: equivalente ou superior - PENTEL.	UN	540	7,25	3.915,00
53	BR0245187	33.90.30-16	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 170 mm, capa dura.	UN	100	10,40	1.040,00

54	BR0273153	33.90.30-26	Lixeira, material: plástico, capacidade: 30 l, altura: 45 cm, cor: café, largura: 35 cm, para coleta de lixo seco.	UN	120	34,45	4.134,00
55	BR0386807	33.90.30-16	Molha-dedos, plástico, creme atóxico, com 12g, nººo contém glicerina e nººo mancha, composto de ácido graxo, glicóis e essências. Prazo de validade: nººo inferior a 12 (meses) meses contados da data da entrega do material.	UN	50	2,35	117,50
56	BR0308971	33.90.30-17	Mouse Pad ergonômico, em borracha neoprene, material superior, medindo 250 x 190mm x 2,5 mm; aderente, com apoio ergonômico para o punho em poliuretano injetado. Especialmente desenvolvido para prevenção da "LER". Atende Norma regulamentadora 17 - NR 17- Ergonomia do MTPS. Impressão da logomarca da Instituição.	UN	350	34,00	11.900,00
57	BR0283917	33.90.30-16	Pasta arquivo, cartão kraft, suspensa, 240 mm, 360 mm, parda, trilho, visor / haste / cabide / gancho plástico nas extremidade, 230 g/m².	UN	600	1,80	1.080,00
58	BR0316176	33.90.30-16	Pasta arquivo, cartolina plastificada 240 mm, 345 mm, com aba e elástico, 480 g/m²	UN	1.000	3,10	3.100,00
59	BR0256613	33.90.30-16	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, com grampo, largura 230 mm, altura 335 mm, prendedor interno trilho, gramatura 480 g/m².	UN	1.200	3,25	3.900,00
60	BR0239703	33.90.30-16	Pasta arquivo, material papel prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, com visor.	UN	1.200	12,70	15.240,00
61	BR0313281	33.90.30-16	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo com abas e elástico, largura 240 mm, altura 340 mm, aplicação documentos.	UN	2.000	3,75	7.500,00
62	BR0298492	33.90.30-16	Pasta arquivo, material plástico, tipo catálogo, largura 250, altura 330, cor preta, 50 sacos plásticos com espessura de 0,10mm, 1 visor frontal em PVC 9x6cm, tamanho ofício.	Unid.	50	13,50	675,00
63	BR0284897	33.90.30-16	Pasta arquivo, material PVC, tipo L, largura 230 mm, altura 330 mm, cor incolor.	UN	3.000	0,83	2.490,00
64	BR0326017	33.90.30-16	Pasta arquivo, plástico corrugado flexível, 250 mm, 335 mm, 3,5 cm lombo, incolor, com aba e elástico.	UN	60	2,75	165,00
65	BR0319372	33.90.30-16	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, largura 350 mm, altura 240 mm, cor cristal, características adicionais 12 divisões com abas e elástico.	UN	72	15,50	1.116,00
66	BR0231790	33.90.30.26	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo. Marca: equivalente ou superior DURACELL.	UN	1.200	4,25	5.100,00

67	BR0231788	33.90.30.26	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA.	UN	1.500	3,50	5.250,00
68	BR0202040	33.90.30-16	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul.	UN	120	3,30	396,00
69	BR0202041	33.90.30-16	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preto.	UN	120	3,30	396,00
70	BR0202043	33.90.30-16	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelho.	UN	120	3,30	396,00
71	BR0317250	33.90.30-16	Pincel marcador permanente P/ CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características; adicionais; ponta 2mm.	UN	120	2,70	324,00
72	BR0317251	33.90.30-16	Pincel marcador permanente P/ CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, características adicionais; ponta 2mm.	UN	120	2,70	324,00
73	BR0317252	33.90.30-16	Pincel marcador permanente P/ CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta vermelha, características adicionais; ponta 2mm.	UN	120	2,70	324,00
74	BR0233845	33.90.30-16	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul.	UN	120	4,95	594,00
75	BR0233847	33.90.30-16	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta.	UN	120	4,95	594,00
76	BR0233848	33.90.30-16	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor vermelho.	UN	120	4,95	594,00
77	BR0263409	33.90.30-16	Porta-fita adesiva, material plástico, cor preta, comprimento 21 cm, largura 9cm, características adicionais com cortador fita de metal e base antiderrapante.	UN	60	16,75	1.005,00
78	BR0405629	33.90.30-16	Porta-lapis/clipe/embrete, materialacrílico, cor fum, , tipo conjugado, comprimento 228 mm, largura 65 mm, altura 90 mm.	UN	120	16,70	2.004,00
79	BR0228639	33.90.30-16	Quadro branco, material fãrmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lan´amento informa´pes, comprimento 150, largura 120, características adicionais, magnético com 2 presilhas parte superior, tipo fixa´o parede	UN	10	210,00	2.100,00
80	BR0270870	33.90.30-16	Régua comum, material alumínio, comprimento 30 cm, gradua´o centímetro, material rígido.	UN	120	9,20	1.104,00
81	BR0303228	33.90.30-16	Tesoura com lª mina em a´o de 21 cm de comprimento e cabo de polipropileno. Marca: equivalente ou superior Tramontina	UN	120	12,35	1.482,00

82	BR0284286	33.90.30-16	Tinta para carimbo, cor azul, componentes @gua, pigmentos, aspecto f@stico l@quido, aplica 2o almofada, capacidade frasco 40 ml, com prazo de validade n2o inferior a 12 meses, contados a partir da data da entrega	UN	50	3,50	175,00
83	BR0283589	33.90.30-16	Tinta para carimbo, cor preta, componentes @gua, pigmentos, aspecto f@stico l@quido, aplica 2o almofada, capacidade frasco 40 ml, com prazo de validade n2o inferior a 12 meses, contados a partir da data da entrega.	UN	50	3,50	175,00
84	BR287306	33.90.30-16	Prancheta, de pl@stico acr@lico transparente incolor, tamanho 350mm x 240mm, com prendedor de metal.	unid.	30	20,00	600,00
85	BR0269217	33.90.30-17	Ponteira de PVC, preta, 3/4. Pacote com 100 unidades.	PCT com 100 Unid.	20	23,30	466,00
86	BR0269187	33.90.30-17	Tubo rasgado de PVC Preto, di@metro 3/4" , espessura de 2mm, medindo 3 metros comprimento.	UN	360	14,75	5.310,00
87	BR461632	33.90.30-16	Caixa arquivo, confeccionada em papel2o (utilizando material de baixa acidez, para a conserva 2o dos documentos) de dupla prensagem, cor externa branca, e com visor para identifica 2o. Medindo, a caixa montada, 360mm de profundidade por 240mm de altura e 130mm de largura. Marca: equivalente ou superior - BANK BOX.	UN	2.000	6,85	13.700,00
88	BR0264817	33.90.30-28	Luva de l@tex emborrachada, tamanho grande, cor amarela, palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso. Marca: equivalente ou superior - Sanro.	Par	24	8,50	204,00
89	BR0235792	33.90.30-28	Luva de l@tex emborrachada, tamanho M@dio, cor amarela, palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso. Marca: equivalente ou superior - Sanro.	Par	24	8,00	192,00
90	BR0269892	33.90.30-28	Luva para procedimento n2o cir@rgico, l@tex natural 2ntegro e uniforme, grande, lubrificada com p@E bioabsorv@vel, descart@vel, at@xica, ambidestra, descart@vel, formato anat@mico, resistente 2tra 2o.	Caixa 50 par	24	47,00	1.128,00
91	BR0269893	33.90.30-28	Luva para procedimento n2o cir@rgico, l@tex natural 2ntegro e uniforme, m@dio, lubrificada com p@E bioabsorv@vel, descart@vel, at@xica, ambidestra, descart@vel, formato anat@mico, resistente 2tra 2o.	Caixa 50 par	24	47,00	1.128,00
92	BR0354096	33.90.30-28	M@scara cir@rgica descart@vel, tripla camada, at@xica, clipe nasal embutido, fixa 2o com el@stico, filtro BFE com m@nimo de 95% de reten 2o bacteriol@gica, hipoalerg@nica, pregas horizontais, cor branca, uso Descart@vel, caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unids	2.700	29,50	79.650,00

93	BR0344477	33.90.30-16	Roller Clips retrátil resinado e personalizado, com logomarca da Codevasf. Retirar o modelo da logomarca disponível no Almoxarifado. Apresentar amostra para aprovação prévia pela Codevasf, para fornecimento deste item.	Unid.	2.400	4,25	10.200,00
94	BR0255815	33.90.30-16	Cordão para crachá material 100% poliéster, cor azul marinho, comprimento 40cm - dobrado, largura 1cm, tipo cordão, cor letras branco escrito CODEVASF, tipo impresso em silk 01 (uma) cor, impresso dos dois lados do cordão, características adicionais: acabamento em terminal de solda, argola e jacaré, impresso dos dois lados. Quando da aquisição deste item: Retirar o modelo disponível no Almoxarifado. Apresentar amostra para aprovação prévia pela Codevasf, para fornecimento deste item.	UN	2.400	5,50	13.200,00
95	BR0234850	33.90.30-16	Protetor crachá material pvc cristal, comprimento 9cm, largura 6 cm, espessura 0,3mm, características adicionais Conjugado permite a colocação da presilha (clips) tipo jacaré removível com cordão ou alça leitosa na posição Horizontal/Vertical.	UN	2.400	1,25	3.000,00

			<p>Café tipo gourmet:</p> <p>1) CARACTERÍSTICAS: 1.1 Espécie 100% de café arábica, selo ABIC de qualidade global com índice maior ou igual a 7,3. 1.2 Torra média; Moagem média; Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona; 1.3 Embalagem: ALTO VÉCUO ou VÉCUO TOTAL em saco aluminizado, lacrado e sem apresentar sinais de violação. 1.4 Contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro do órgão competente e selo ABIC. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. 1.5 Embalagem 500 gramas. O preço a ser considerado é o do quilo do produto.</p>				
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

96	BR463577	33.90.30-07	<p>2) DADOS COMPLEMENTARES: 2.1 Café tipo Gourmet.2.2 Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. 2.3 Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito meses). O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue - Codevasf.2.4 O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, os laudos relativos ao lote entregue expedidos por laboratório de renome, credenciado junto ao Ministério da Saúde. Todos os procedimentos adotados para elaboração dos laudos deverão ser descritos: Análise Físico-Química contendo no mínimo: Análise de embalagem Peso líquido Teste de imersão Torração Cor Umidade Residual Mineral Fixo (RMF) RMF / HCL 10% Extrato aquoso Extrato etéreo Café na Análise Microbiológica contendo no mínimo: Pesquisa de parasitos, larvas e substâncias estranhas; Impurezas cascas, paus, etc.). Análise Sensorial contendo no mínimo: Número de degustações; Matéria prima ou blend; Aroma; Acidez; Sabor / bebida: no mínimo bebida pura qualidade Global do café: no mínimo 7,3.</p>	1 KG	3.000	24,00	72.000,00
----	----------	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-------	-------	-----------

97	BR463989	33.90.30-07	<p>Açúcar: O Açúcar cristal de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/78). O açúcar deverá estar empacotado em embalagem de 02 (dois) quilograma, com dados de identificação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e registro no IAA - Instituto do Açúcar e do Alcool expressos, além de prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, certificados de análises: Microbiológica (que garantam o estado higiênico-sanitário desta classe de alimento); Físico-químicas (sacarose; umidade; extrato aquoso; extrato etéreo; extrato alcoólico); Características organolépticas (aspecto; cor; odor; sabor); Físico-químicas; Microscópica (elementos histológicos estranhos ao açúcar, sujidades, larvas e parasitas), efetuados por laboratórios oficiais nos últimos 06 (seis) meses, caso o próprio documento ou a legislação pertinente não estipulem prazo de validade diferente. A entrega do Açúcar deverá ser em pacotes de 02 (dois) quilogramas cada unidade.</p>	1 KG	3.600	10,75	38.700,00
98	BR0352500	33.90.30-07	<p>Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ciclamato, sacarina, tipo dietético sem aspartame. Frasco 200ml.</p>	Frasco	144	8,25	1.188,00
99	BR0009750	33.90.30-07	<p>CHÉ ALIMENTAÇÃO, tipo chá de camomila. Apresenta-se: sachê / saquinhos de 15g, embalados individualmente em papel, acondicionado separadamente, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano a contar da data de recebimento.</p>	Caixa	360	7,50	2.700,00
100	BR0009750	33.90.30-07	<p>CHÉ ALIMENTAÇÃO, tipo chá de hortelã. Apresenta-se: sachê / saquinhos de 15g, embalados individualmente em papel, acondicionado separadamente, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano a contar da data de recebimento.</p>	Caixa	360	7,50	2.700,00

101	BR0009750	33.90.30-07	CHÉ ALIMENTAúO, tipo ch® de erva doce. Apresenta ²o: sach, / saquinhos de 15g, embalados individualmente em papel, acondicionado separadamente, reembalados em caixas de papel²o, fechados por plstico transparente. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano acontar da data de recebimento.	Caixa	360	7,50	2.700,00
102	BR0009750	33.90.30-07	CHÉ ALIMENTAúO, tipo ch® de capim-cidreira. Apresenta ²o: sach, / saquinhos de 15g, embalados individualmente em papel, acondicionado separadamente, reembalados em caixas de papel²o, fechados por plstico transparente. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano acontar da data de recebimento.	Caixa	360	7,50	2.700,00
103	BR0393509	33.90.30-21	A ²ucareiro em a ²o inox, com tampa e colher, 300gr.	UN	12	44,00	528,00
104	BR0292812	33.90.30-21	Bandeja, formato retangular, comprimento 45 cm, largura 30 cm, material a ²o inoxidvel, cantos arredondados	UN	12	82,50	990,00
105	BR0292876	33.90.30-21	Colher, material corpo a ²o inoxidvel, tipo caf, comprimento 8 cm. Marca: equivalente ou superior - Tramontina.	UN	240	2,25	540,00
106	BR0283331	33.90.30-21	Copo descartvel, poliestireno n²o txico, de 200 ml, na cor branca, corpo frisado, bordas arredondadas n²o cortantes, sem telescopamento, peso mnimo de 220 gramas por centena de copos, de acordo com a NBR 14.865/2002 - ABNT, acondicionado em sacos plsticos lacrados, contendo 100 unidades cada um e o nome do fabricante.	Centena	2.500	6,00	15.000,00
107	BR0226342	33.90.30-21	Copo para caf em material descartvel, poliestireno n²o txico, de 50 ml, na cor branca, corpo frisado, bordas arredondadas n²o cortantes, sem telescopamento, peso mnimo de 75 gramas por centena de copos, de acordo com a norma NBR 14.865/2002 - ABNT, acondicionados em sacos plsticos lacrados, contendo 100 unidades cada um e o nome do fabricante.	Centena	3.000	4,15	12.450,00
108	BR0326764	33.90.30-21	Copo de vidro, 310 ml, 65 mm, 130 mm, incolor, gua/suco/refrigerante, superfcie lisa e parede fina, transparente. Marca: equivalente ou superior - Cis per.	UN	480	6,00	2.880,00
109	BR0219081	33.90.30-21	Garrafa trmica, material a ²o inoxidvel, capacidade 1,90 L, comprimento 144 mm, largura 120 mm, altura 357 mm.	UN	24	105,00	2.520,00

110	BR0232590	33.90.30-21	Jarra em aço inox, com aparador, alça e tampa, 2 litros, para água/suco.	UN	12	77,50	930,00
111	BR0288121	33.90.30-21	Xícara para café, material porcelana, cor branca, superfície lisa e parede fina, capacidade 50 ml, características adicionais com borda dourada e pires, formato cilíndrico.	UN	480	13,95	6.696,00
112	BR0242621	33.90.30-21	Porta-copo, material aço inoxidável, diâmetro 9 cm.	UN	600	13,50	8.100,00
113	BR0459336	33.90.30-16	<p>Envelope confeccionado em papel Kraft puro 240 X 340mm. Impresso em 4/0 cores. Envelope tipo saco (envelope onde a aba localiza-se na menor dimensão). Conforme NBR 13314/2009, classificação (C5), Dimensões: 240 X 340mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor amarelo ouro, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Gramatura mínima 80 g/m² (de acordo com a NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); os envelopes deverão ser cintados em até 100 (cem) unidades, acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo constar da embalagem: quantidade. Exigência de apresentação de CERFLOR ou FSC. Os envelopes deverão conter o TIMBRE a ser informado pela instituição.</p> <p>Quando da aquisição deste item: Retirar o modelo disponível no Almoxarifado Apresentar amostra para aprovação previa pela Codevasf, para fornecimento deste item.</p>	UN	20.500	0,40	8.200,00

114	BR0461220	33.90.30-16	<p>Envelope confeccionado em papel Kraft puro 260 X 360mm. Impresso em 4/0 cores. Envelope tipo saco (envelope onde a aba localiza-se na menor dimensão). Conforme NBR 13314/2009, classificação (C6/C5), dimensões: 260 X 360mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor kraft natural, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Gramatura mínima 110 g/m² (de acordo com a NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); os envelopes deverão ser pintados em até 100 (cem) unidades, acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo constar da embalagem: quantidade. Exigência de apresentação de CERFLOR ou FSC. Os envelopes deverão conter o TIMBRE a ser informado pela instituição.</p> <p>Quando da aquisição deste item: Retirar o modelo disponível no Almoxarifado</p> <p>Apresentar amostra para aprovação prévia pela Codevasf, para fornecimento deste item.</p>	UN	10.000	0,48	4.800,00
115	BR0459312	33.90.30-16	<p>Envelope confeccionado em papel Kraft puro 114 X 229mm. Impresso em 4/0 cores. Envelope tipo saco (envelope onde a aba localiza-se na menor dimensão). Conforme NBR 13314/2009, classificação (C6/C5), dimensões: 114 X 229mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor branco, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Gramatura mínima 80 g/m² (de acordo com a NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); os envelopes deverão ser pintados em até 100 (cem) unidades, acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo constar da embalagem: quantidade. Exigência de apresentação de CERFLOR ou FSC. Os envelopes deverão conter o TIMBRE a ser informado pela instituição. Quando da aquisição deste item: Retirar o modelo disponível no Almoxarifado</p> <p>Apresentar amostra para aprovação prévia pela Codevasf, para fornecimento deste item.</p>	UN	12.500	0,40	5.000,00

116	BR0401135	33.90.30-16	<p>Capa e contracapa de processo, medida 244mm X 326mm, impresso em quatro cores, papel cartolina cor palha 240 gr, com reforço em vulcapel na cor azul com 4cm, vinco com 2cm e furo universal na lateral esquerda.</p> <p>Embalagem com 100 unidades, com identificação, informar quantidade (Totalizando cem conjuntos de capas e contracapas).</p> <p>Quando da aquisição deste item: Retirar o modelo disponível no Almoxarifado. Apresentar amostra para aprovação prévia pela Codevasf, para fornecimento deste item.</p>	Jogo de capa e contracapa	3.000	2,50	7.500,00
117	BR405780	33.90.30-22	<p>Élcool etílico hidratado líquido, 70% INPM, embalagem de 01 litro. Para uso no combate ao COVID-19.</p> <p>Validade não inferior a 12 meses a partir do momento do recebimento do material.</p>	Litro	480	7,00	3.360,00
Total Geral							582.490,75

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Causas	Consequências	Resposta ao evento de risco	Responsável
Questionamentos excessivos no Pregão.	Excessos ou carências nas descrições dos itens, cláusulas excludentes e impugnações.	Paralisação do processo, atraso na conclusão do certame, erratas e mudança no TR.	Justificativas bem estruturadas, descrições precisas e antecipação aos eventos, ETP e TR robustos. Definições criteriosas na escolha do(s) fornecedor(s).	Codevasf
Licitação deserta.	Imprecisões nas descrições, preços incompatíveis.	Falta de interessados e capacitados para o evento.	Normas e exigências baseadas no que o mercado e outros certames realizados exigem.	Contratada
Falha da vencedora.	Gestão empresarial	Atraso no processo.	Convocar próximo classificado.	Contratada
Materiais com defeito de fabricação/qualidade.	Fabricação defeituosa, atendimento às normas de qualidade.	Acidentes no trabalho, doenças, LER, atrasos operacionais.	Garantia dos produtos mínima de 12 meses.	Contratada
Contratada se recusa assinar contrato.	Participar do evento sem análise completa, tentar ganhar o certame para depois negociar preços com justificativa de pandemia, aumento repentino dos custos e despesas.	Paralisação do processo, atrasos na conclusão das entregas e ter que convocar a próxima colocada.	Regras claras, garantias e segurança jurídica.	Contratada
Indisponibilidade de produtos.	Eventos mercadológicos imprevistos, pandemia, restrições de circulação de mercadorias, carência de insumos, transporte de mercadoria com eventos fortuitos.	Atraso nas entregas.	Planejamento das entregas e controle, alternativas logísticas.	Contratada
Exigência de amostra de produtos.	Defeitos, atendimento e conformidade.	Atendimento das necessidades.	Comprovar qualidade	Contratada
Adjudicar novo licitante.	Desistência do convocado (justificativa), não envio da documentação exigida,	Atraso no certame, novas análises em documentos,	Análise criteriosa, exigências e garantias.	Codevasf

	planilha de custos mal dimensionada.	desperdício de tempo e trabalho.		
Proposta do Pregão com valor inferior ao mercado.	Tentativas de atrapalhar o certame, empresas desavisadas e mal-preparadas.	Atrasos e prejuízos ao certame.	Acompanhar propostas e planilhas, valor global bem dimensionado, desclassificação de empresas com valores muito abaixo ou acima, negociar valores com licitantes, analisar disputas e lances.	Contratada
Pesquisa de mercado rasa.	Avaliação de dimensionamento errados.	Preços globais e insuficientes, inexequíveis, cancelamento do certame.	Pesquisa de mercado atualizada e coerente.	Codevasf

Elaboração
Sergio J S Campos
AA/GSA/UPM

Participação
Gilmar Duarte Costa Menezes
AA/GSA/UPM

Supervisão
Ivã Cunha Barreto
Chefe - AA/GSA/UPM



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com Sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Diretor da Área de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, profissão, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº **59500.000838/2021-48-e**, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF.
 - 1.1.1. Os fornecimentos objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 1.1** e na Planilha de Especificações Técnicas, **Anexo II** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital nº 91/2021**.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, de 20/9/2019,



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520/2002, de 17/7/2002, sob a forma de Pregão Eletrônico, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições das legislações supracitadas, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- Edital nº 91/2021** e seus Anexos;
 - Termo de Referência e Anexos;
 - Matriz de Riscos;
 - Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
 - Demais documentos contidos no Processo nº **59500.000838/2021-48-e**.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – PRAZO

- 3.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de celebração, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosas para a CODEVASF, podendo ser rescindido por razões de interesse público caso a vantagem não seja comprovada, e prorrogado na forma dos §§ 2º e 3º do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, nos seguintes casos:
- Houver interesse da Codevasf;
 - Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.4. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último
- 3.4.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.5. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.6. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Jurídica para emissão de parecer.

- 3.7. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.8. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.9. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com os tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 3.110. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ _____** (_____), a preços XXXXXXXXX, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do **Anexo II do Termo de Referência**, Anexo ao Edital nº 91/2021, obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta de créditos do programa de trabalho XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, PO XXXX – XXXXXXXXXXXX, GND XXXXX, sob gestão da Área de XXXXXXXX.

6. Cláusula Sexta – FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos fornecimentos extras motivados pela Codevasf.



- 6.3. Os fornecimentos extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços fixos permanecerão válidos durante toda a vigência da ata..
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do Inc. VI do Art. 81 da Lei 13.303/2016 e Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.
- 7.3. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, observado a retenção da última fatura conforme item 12.2 e apresentação de prova da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 72 do referido regulamento.
- 8.2. *Quando da rescisão contratual e ao final do prazo contratual, será procedida a retenção da garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, até o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Tais recursos poderão ser utilizados para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual*
- 8.3. Prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Codevasf, será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o inciso X, do art. 33, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 8.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 8.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

8.5.1 Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida neste Contrato remunera inteiramente a CONTRATADA pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

8.5.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela CONTRATADA.

8.5.2.1 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

8.5.2.2 Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa CONTRATADA, sendo o prazo estabelecido no subitem 8.5.2.1 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

8.5.3 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

8.5.4 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.

8.5.5 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega a Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

8.5.6 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CONTRATADA, dos seguintes recolhimentos:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS: Caso o município onde serão executados os serviços não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

8.5.7 As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

8.5.8 No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.

8.5.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5.10 As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa CONTRATADA para correções.

8.5.11 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 8.5.12 Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Contrato.
- 8.5.13 A empresa CONTRATADA deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.5.14 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.
- 8.5.15 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.5.16 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.5.17 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 8.5.18 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.5.19 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.
- 8.5.20 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.3, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:



$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

- 8.6 O contrato celebrado pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, quando necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Codevasf para a justa remuneração da obra, serviço, fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual nos termos do inciso VI do Art. 134 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 9.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.12 Será considerada extinta a garantia:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

c) 9.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus Anexos..

10. Cláusula Décima - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 15 do Termo de Referência, do Edital n.º ____/____.**

11. Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas dar-se-ão conforme **item 25 do Edital n.º ____/____.**

12. Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DAS PARTES EMPRESA CONTRATADA

12.1. As Obrigações das Partes, com a definição das responsabilidades da Codevasf e da Contratada encontram-se previsto nos **Itens 17 e 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º ____/____.**

13. Cláusula Décima Terceira - DANO MATERIAL OU PESSOAL

13.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

13.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

13.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

14. Cláusula Décima Quarta – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

14.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 28 do Edital n.º ____/____.**

15. Cláusula Décima Quinta - RESCISÃO

15.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- e) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- i) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Codevasf e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Codevasf, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Codevasf, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. Cláusula Décima Sexta – PUBLICAÇÃO

- 16.1. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. Cláusula Décima Sétima - FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Brasília, DF

Diretor-Presidente da Codevasf

Diretor da Área XXXXX

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO
CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
(MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Codevasf, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
Local e Data.